Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

=LEI Nº 1117.25.05.1.970=

ooo

AUTORIZA A ABERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE NCR$300,00 =TREZENTOS CRUZEIROS NOVOS=E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ooo

IRANY JAIME FARINA,PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM,ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber,em cumprimento ao disposto no ARTIGO 49,INCISO II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL "APROVOU" e eu "SANCIONO" a seguinte lei:

ARTº 1º=Fica o EXECUTIVO MUNICIPAL devidamente AUTORIZADO a ABRIR,através da SECRETARIA MUNICIPAL da FAZENDA, o CRÉDITO ESPECIAL no MONTANTE de NCR$300,00=TREZENTOS CRUZEIROS NOVOS=com o fim ESPECIFICO de atender DESPESAS não EMPENHADAS em EXERCICIOS ANTERIORES, referentemente à CONCESSÃO de AVANÇOS e GRATIFICAÇÕES ADICIONAIS ao pessoal LOTADO no DEPARTAMENTO MUNICIPAL de ESTRADAS de RODAGEM.

ARTº 2º=Para cobertura da DESPESA AUTORIZADA nesta LEI,servirá de RECURSO o "SUPERAVIT FINANCEIRO" do EXERCICIO de 1.969.

ARTº 3º=REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,25 DE MAIO DE 1.970.

a=IRANY JAIME FARINA
PREFEITO

CONFERE COM O ORIGINAL

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria da Fazenda

LEI Nº 1.117 de 25 de maio de 1.97o.

C 13

Autoriza a abertura do crédito especial no - montante de NCR$ 3oo,oo (trezentos cruzeiros novos) e dá outras providências.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal devidamente autorizado a abrir, através da Secretaria Municipal da Fazenda, o crédito especial no montante de NCR$ 3oo,oo (trezentos cruzeiros novos), como fim específico de atender despesas não empenhadas em exercícios anteriores, referentemente à concessão de avanços e gratificações adicionais ao pessoal lotado no Departamento Municipal de Estradas de Rodagem.

Artigo 2º - Para cobertura da despesa autorizada nesta - Lei, servirá de recurso o "superavit financeiro" do exercício de 1969.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 25 de maio de 1.97o.

(Irany Jaime Farina)
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em Erechim, 25 de maio de 1.97o.

(Oswaldo Bez)
Secretário Municipal da Fazenda